

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°111/2014 PROCESSO N°4018/14 Denominação: CNPJ n°: Endereço: e-mail: Cidade Estado: Telefone: Fax: Contato:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de Nome:



PREGÃO PRESENCIAL N°111/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

PROCESSO N°4018/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

DIAGNÓSTICOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (maior desconto ou menor acréscimo

tabela SUS por item)

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2014 HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Av. Emancipadores do Municipio, 470, sala 15, Center Fênix – Centro Itupeva

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (maior desconto ou menor acréscimo tabela SUS por item) objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, atendendo solicitação da Diretoria de Saúde esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar n°123/2006.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada **no Center Fênix, na Avenida Emancipadores do Municipio, 470, sala 15 Centro Itupeva**, no dia <u>25/08/2014</u>, às <u>10:00h</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.



3. DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Contratação com prestadores de exames de apoio diagnóstico segundo planilha de exames e quantitativos que fazem parte integrante do presente edital.
- **3.2.** Informamos que para preservação da integridade física de nossos munícipes no que se refere à realização de exames de apoio diagnóstico, é necessário que o local de realização dos referidos exames seja na abrangência de no máximo até 70 Km por Rodovia, sendo o transporte dos pacientes por conta da Prefeitura Municipal de Itupeva.
- **3.3.** Essa licitação está aberta a todos os interessados a nível nacional, desde que os exames sejam realizados na abrangência do item 3.2.
- **3.3.1** Os exames constantes dos itens 02, 15, 23, 34 e 41 deverão serem realizados dentro do município de Itupeva, em local previamente indicado pela licitante contratada
- **3.4.** Os serviços serão executados mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, no estabelecimento da licitante.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- **4.1.** As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica **nº02.11.03.10.302.0022.2106.0000.3.3.90.39.00 Secr etaria de Saúde**, para o exercício de 2014 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2015, **sendo valor estimado da licitação R\$ 611.153,50.**
- 4.2. O valor desta licitação terá como base os valores médios TABELA SUS.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **5.2**. Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.2**. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.3.** Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **5.2.4**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.2.5**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



- **5.3.** A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, acompanhada de ao menos um dos seguintes documentos:-
- **5.3.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar n°. 123/06:
- **5.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- **5.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 5.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **6.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **6.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de n° 1 e os documentos para habilitação no envelope de n° 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°1 – PROPOSTA E NVELOPE N°2 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX PROCESSO N°XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ N° CNPJ N°

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **8.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços deverão ser cotados em percentual (%);
- e) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- f) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **8.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n°8666/93 e suas alterações.
- **8.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



- 9.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **9.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual:
- **9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **9.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- **9.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **9.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **9.4.1 até 9.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **9.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **9.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(DECA)**;
- **9.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **9.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **(mobiliário)** e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;



- **9.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, por elas administrados.
- **9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07 de julho de 2011.

9.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- **9.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- **9.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- 9.9.3. Declaração que caso a licitante seja vencedora os exames serão realizados em municípios com abrangência de até 70 km por Rodovia e ainda, para os exames



constantes dos itens 02, 15, 23, 34 e 41 serão realizados em local indicado pela licitante no município de Itupeva.

- 9.9.4. Declaração que caso a licitante seja vencedora os exames, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame, os seguintes documentos:-
- **9.9.4.1.** Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- **9.9.4.2 Licença/Alvará de funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária em sua validade.

9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.
- **10.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas, poderá o Pregoeiro cancelar o "Pregão", tendo por base o interesse público.
- **10.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.
- **10.4.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **10.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **10.5.1.** Seleção da proposta de menor preço (maior desconto ou menor acréscimo sobre a tabela SUS) e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **10.5.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço (maior desconto ou menor acréscimo sobre a tabela SUS), até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- **10.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior desconto ou menor acréscimo e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.7.** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto ou menor acréscimo tabela SUS).
- **10.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta e o valor estimado da administração.
- **10.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **10.11 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **10.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do valor.
- **10.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.14.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.
- **10.15.** Considerado aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- **10.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **10.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.
- **10.18.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



- **10.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **10.21.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

11. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memorais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- **11.7.** O contrato será formalizado e será subscrito pelo chefe do executivo.



- **11.8.** A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.
- **11.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

- **12.1.** O prazo do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.
- **12.2.** O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

- **13.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- **13.2**. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:
- **a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- **d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **13.3**. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n°8.666/93, alterada pel a Lei Federal n°8.883/94.
- **13.4.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.



14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.
- **14.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.
- **14.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.
- **15.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:
- -Advertência
- -Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **15.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.



- **16.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.
- **16.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.
- **16.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.
- **16.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.
- **16.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.
- **16.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **16.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **16.12.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO III – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;



ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO V – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

- **16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.14.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.
- **16.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **16.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail <u>licitações@itupeva.sp.gov.br.</u>, ou pelo telefone (11) 4591-8100.
- **16.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 12 de Agosto de 2014

Maria Aparecida Adomaitis
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

		+		
ÍTEM	PROCEDIMENTO	Quantidade P/ 12 MESES	OBSERVAÇÕES	PREÇO SUS
01	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	10		268,75
02	AUDIOMETRIA TONAL E/OU VOCAL + IMPEDÂNCIOMETRIA	100		21,00
03	AVALIAÇÃO DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	20		24,75
04	BERA	20		13,51
05	BERA	3	COM SEDAÇÃO	13,51
06	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	40	POR USG + ANATOMOPATOLÓGICO	92,38
07	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	3	POR USG, COM SEDAÇÃO + ANATOMOPATOLÓGICO.	92,38
08	CINTILOGRAFIA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM ESFORÇO	2		214,85
09	CINTILÓGRAFIA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM REPOUSO	2		176,72
10	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO	25		180,32
11	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	30		383,07
12	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIOMEM ESTRESSE	30		408,52
13	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE	20	COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28
14	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA	10		133,03
15	COLONOSCOPIA	80		112,66
16	CORE BIOPSY	20	COM ANÁTOMO PATOLÓGICO	68,43
17	DENSITOMETRIA ÓSSEA	80		55,10
18	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE	20		165,00
19	ECOCARDIOGRAMA FETAL	5		128,70
20	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	8		165,00
21	EED	120		35,22
22	ELETRONEUROMIOGRAFIA	300		27,00
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	500		48,16

Página 16 de 24

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



24	ENEMA OPACO	20		47,76
25	ESPIROMETRIA	150		6,36
26	ESTUDO URODINÂMICO	50		7,62
27	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	8		45,34
28	HOLTER 24 HORAS	45		30,00
29	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	150	COM GRAVAÇÃO EM DVD	47,14
30	OTONEUROLÓGICO	50		12,12
31	POLISSONOGRAFIA	10		125,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	250	COM OU SEM CONTRASTE. COM EXCEÇÃO DO CÓDIGO SUS 02.07.02.001-9	268,75
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	24	COM OU SEM CONTRASTE, COM SEDAÇÃO. COM EXCEÇÃO DO CÓDIGO SUS 02.07.02.001-9	268,75
34	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	80		23,13
35	TESTE ERGOMÉTRICO	120		30,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM MÍNIMO DE 40 CANAIS	420	COM OU SEM CONTRASTE.	111,50
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM MÍNIMO DE 40 CANAIS	30	COM OU SEM CONTRASTE, COM SEDAÇÃO	111,50
38	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	400		39,60
39	URETROCISTOGRAFIA	60		52,11
40	UROGRAFIA EXCRETORA	60		57,40
41	VIDEOLARINGOSCCOPIA	15	COM GRAVAÇÃO EM DVD	45,50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome	da	empresa)			inscrita	no	CNPJ	sok	o nº
sediada lei,	no (e	ndereço compl	eto)			, de	clara, sob	as pe	enas da
que ate	-	lenamente os	requisitos	de habi	litação con	stantes	do Edita	l de	Pregão
da Prefei	tura M	unicipal de Itup	eva.						
		npresa, nome e							
Local e d	lata								
(OBS : E	ste do	cumento deve	erá ser redi	gido em	papel timb	rado da	a licitante.)	
		A. Falue ada		ágina 18 de 24		L C D			
			Aníbal Lourenço 200 Fone: (11)						



<u>ANEXO III</u>

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO D E C L A R A Ç Ã O

Eu, da		(nome co	empleto), repre	esentante le	gal			
empresaiurídica),			(nome	da pess	soa			
interessada em particip Municipal	oar no processo li	citatório Pregão	n.º XX/XX,	da Prefeiti	ura			
de Itupeva, declaro, sob	as penas da lei que	, nos termos do §	6º do artigo 2	7 da Lei n.º				
6.544, de	22 de	Novembro	de _(nome da pe:	1989, ssoa jurídica)	а			
encontra-se em situaçã	o regular perante o	Ministério do Tra	ıbalho, no que	se refere à				
observância do disposto	no inciso XXXIII do a	artigo 7º da Const	ituição Federa	I.				
Local, de	de xx	xx.						
(Carimbo da empresa, no								
OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)								



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

,	
Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	om
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	n a
Administração.	
Local e data,	
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)	

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME	DA	EMPRESA)	, CNPJ
Nº		, com sede	,(endereço
completo) po	r intermédio de	seu representante legal, para f	ins do Pregão nº, DECLARA
expressamen	te, sob as penal	idade cabíveis, que :	
A)Encontra-se	e enquadrada (como empresa de Microempres	sas e Empresas de Pequeno
Porte, em ate	ndimento a Lei	Complementar 123/2006.	
B)Tem conhe	cimento dos Art	igos 42 a 49 da Lei Complement	ar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedad	de de declarar	ocorrências posteriores imped	ditivas de tal habilitação, em
cumprimento	ao art. 32,§2º, c	la Lei nº 8.666/93.	
		,de	_
	lo representante		
Nome ou cari	mbo do declara	nte:	
Cargo ou cari	mbo do declara	nte:	
Nº da cédula	de identidade:_		
Telefone, fax	e e-mail para co	ontato:	
(OBS : Este d	documento dev	erá ser redigido em papel timb	orado da licitante.)
`		•	,
	Av Eduardo	Página 21 de 24 Aníbal Lourençon, 15 Pq. Das Vinhas Itur	peva I SP
		-000 Fone: (11) 4591-8100 www.itupeva.s	



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO №
Aos dias do mês de
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto deste contrato, para prestação de serviço pela CONTRATADA a PMI de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **04.122.0008.2003.0000-3.3.90.39.00 – Gabinete do Prefeito**, para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO.

- 3.1. O prazo do contrato será de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

- **4.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- **4.2**. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:
- **a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- **d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **4.3**. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n°8.666/93, alterada pel a Lei Federal n°8.883/94.
- **4.4.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão realizados para apoio à diagnósticos em locais indicados pelos prestadores de serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que



praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

- **7.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:
- -Advertência
- -Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **7.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.
- **8.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Ε	por	estarem	de	acordo,	as	partes		contratar	ites,	foi	por	mi	m
					,	lavrado	0	presente	instru	umento,	que	lido	е
ach	ado co	nforme, é as	ssinad	o em três vi	as de	iqual teo	r.				•		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas: